

**TERMO ADITIVO Nº 022/2019-SMS.CPCSS  
DO CONVÊNIO Nº033/2009-SMS.G**

**PROCESSO:** 2009-0.002.957-5

**CONVENENTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONVENIADA:** PROSAM - ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE MENTAL

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Manutenção e operação do Programa Municipal de Saúde Mental, Álcool e Drogas, no âmbito do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Vila Madalena.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Alteração dos subitens que dispõem sobre a relação de documentos que condicionam a análise de contas, o prazo para entrega desta relação documental e a data-limite para realização dos repasses, conforme o disposto na Portaria nº 335/2015-SMS, e aprovação de novos Planos de Trabalho e Orçamentário para o período de 01/04/2019 a 31/12/2019.

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**, com sede na Rua General Jardim, 36 - 2º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0001-10, neste ato representada por **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Secretário Municipal da Saúde, doravante designada por **CONVENENTE** e, de outro lado, a **PROSAM - ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE MENTAL**, com sede à Rua Heitor Penteado, 1448, Sumarezinho, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ 57.810.053/0001-95, neste ato representado por seu Diretor Geral, **JOEL CORADETE JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED] doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONVÊNIO Nº 033/2009- SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Ficam alterados os subitens cláusula 4, VIII, nos termos da Portaria nº 335/2015-SMS, que dispõe sobre a relação de documentos que condicionam a análise de contas, o prazo para entrega da relação documental e a data-limite para efetivação dos repasses, conforme o seguinte texto:

\_\_\_\_\_ . Sem prejuízo da apresentação dos documentos que demonstrem a regularidade fiscal, a CONVENIADA deverá encaminhar à CONVENIENTE, até o dia 15 do mês subsequente ao mês de pagamento:

- a) Extrato de conta corrente e de aplicação financeira do mês anterior;
- b) Demonstrativo consolidado das receitas e despesas e demonstrativo dos rendimentos de aplicações financeiras, relação de despesas compromissadas (ANEXOS I, II e III da Portaria 335/2015-SMS);
- c) Deverá ser entregue a prestação de contas completa em meio digital do mês subsequente.

\_\_\_\_\_ . O repasse será realizado até o 5º dia útil do mês de competência.

- a) Os repasses financeiros dos recursos envolvidos serão efetuados de acordo com Análise dos itens A e B, não podendo ser repassado valores maiores que o previsto no Plano de Trabalho.
- b) O saldo disponível indicado no balancete financeiro deverá ser avaliado mensalmente e deverá ser deduzido de parcelas subsequentes a serem repassadas.
- c) A liberação de parcela subsequente fica condicionada à apresentação mensal dos itens A, B, C e assim como o cumprimento do art. 2º, da Portaria nº 730/2008-SMS.G.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2. Fica estabelecido para o período de 01/04/2019 à 31/12/2019 o orçamento global de custeio no valor de R\$ 2.559.263,67 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos). O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

### **Cronograma de Desembolso**

abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	Total
284.362,63	284.362,63	284.362,63	284.362,63	284.362,63	284.362,63	284.362,63	284.362,63	284.362,63	2.559.263,67

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária 84.10.10.301.3003.2520.3350.3900, fontes 00/02/03, quando couber.

JCJ


**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio nº 033/2009-SMS.



E, do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas, juntamente com as testemunhas, assinado.

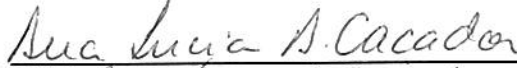
São Paulo, 04 de ABRIL de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**EDSON APARECIDO DOS SANTOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

  
\_\_\_\_\_  
**JOEL CORADETE JUNIOR**  
PROSAM - ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE  
MENTAL

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
**NOME: Sueli Aparecida dos Santos**  
RG: 

  
\_\_\_\_\_  
**NOME: Maria Lucia A. Cacador**  
RG: 